



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº060/2026 – UEPA

CONVOCATÓRIA 2026 PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA – PROEXPAC

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, objetivando a execução do Programa de Ação Comunitária - PROEX-PAC, torna público e convoca a comunidade acadêmica desta Instituição a apresentar Projetos de Extensão para obtenção de apoio financeiro, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

1. DA NATUREZA DA EXTENSÃO:

1.1 A extensão é entendida como o processo educativo, cultural, científico e tecnológico que articula, de forma indissociável, o ensino e a pesquisa para a produção e a disseminação do saber universal que contribui para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Brasil e dos países parceiros e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade;

1.2 As ações extensionistas da Universidade do Estado do Pará - UEPA devem propiciar o desenvolvimento profissional de discentes de graduação, visando à qualificação prática, a integração com a comunidade e o fortalecimento do princípio da cidadania, bem como o intercâmbio artístico-cultural;

1.3 Serão consideradas Ações no âmbito da Extensão somente as intervenções que envolvam a comunidade acadêmica da Uepa e comunidades externas e que estejam vinculadas à formação do estudante.

2. DOS OBJETIVOS E PRIORIDADES:

2.1 Promover o desenvolvimento de projetos de extensão na Universidade do Estado do Pará (UEPA), alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com foco na transformação social, no desenvolvimento local e regional e na integração entre universidade e comunidade;

2.2. Fomentar a participação da comunidade acadêmica na elaboração e execução de projetos de extensão com impacto social, ambiental e econômico;

2.3. Fortalecer a integração entre universidade e sociedade, por meio da troca de saberes acadêmicos e populares;

2.4 Incentivar o desenvolvimento de ações extensionistas interdisciplinares, envolvendo docentes, discentes e técnicos;



- 2.5** Promover a formação acadêmica e cidadã dos estudantes, por meio de experiências práticas e do desenvolvimento de competências socioemocionais;
- 2.6** Estimular a elaboração de projetos voltados à resolução de demandas locais e regionais, em consonância com as áreas temáticas definidas no ANEXO 1;
- 2.7** Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades, especialmente no Estado do Pará, em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Político Institucional (PPI);
- 2.8** Incentivar a difusão do conhecimento científico, tecnológico e cultural junto às comunidades e instituições públicas;
- 2.9** Promover ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, com foco em educação, saúde, meio ambiente e inclusão social;
- 2.10** Estimular a formação de agentes multiplicadores e o desenvolvimento de metodologias inovadoras em extensão;
- 2.11** Fortalecer a articulação com movimentos sociais, instituições públicas e demais parceiros estratégicos;
- 2.12** Incentivar ações voltadas à sustentabilidade, educação ambiental e enfrentamento das mudanças climáticas;
- 2.13** Promover ações de prevenção em saúde e educação sanitária, com foco no enfrentamento de doenças e agravos que impactam populações em situação de vulnerabilidade no Estado do Pará.
- 2.14** Promover o intercâmbio sociocultural e a valorização das especificidades regionais.

3 DA INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO:

- 3.1.** As propostas deverão ser submetidas por professores e/ou técnicos de nível superior, efetivos da Universidade do Estado do Pará (UEPA), da capital e do interior, conforme cronograma disposto no item 3, por meio do link: <https://forms.gle/BfuWUjTuVG3CzPmn7>.
- 3.2.** A submissão deverá ser realizada com e-mail institucional (@uepa.br), mediante o preenchimento dos campos obrigatórios do formulário eletrônico.
- 3.3.** No ato da inscrição, o(a) Coordenador(a)/Orientador(a) deverá anexar os seguintes documentos:
- a)** Proposta de projeto de extensão, conforme modelo disponibilizado pela PROEX;
 - b)** Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses (formato PDF).
- 3.4.** Serão aceitas apenas propostas submetidas até às 23h59 do dia 03/05/2026, que atendam às diretrizes desta Convocatória e estejam devidamente preenchidas.

Parágrafo único: O envio incompleto da documentação obrigatória, o encaminhamento em formato diferente do previsto neste Edital ou a inserção de arquivos em local incorreto no sistema de



submissão implicará na eliminação automática do(a) proponente, não sendo permitida a correção ou complementação posterior.

4. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Divulgação e Inscrições	13/04 a 03/05/2026
Resultado da homologação das inscrições	06/05/2026
Recurso da homologação dos inscritos	07/05/2026
Resultado da homologação das inscrições (pós-recurso)	13/05/2026
Período de Avaliação dos projetos	14/05 a 24/05/2026
Resultado preliminar da avaliação dos projetos	28/05/2026
Recurso do resultado preliminar	29/05/2026
Resultado final do processo	02/06/2026

4.1. Os Projetos deverão ser executados até 31 de outubro de 2026, tendo obrigatoriamente o cumprimento da carga-horária de 40 horas;

Parágrafo único: os períodos de execução poderão sofrer alterações, conforme a necessidade de mudança considerando os indicadores atuais e o panorama das ações no Estado do Pará, e outros fatores condicionantes que mostrem a necessidade de mudanças temporais;

4.2. Da apresentação dos projetos:

4.3. A submissão de projetos deverá ser realizada exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/BfuWUjTuVG3CzPmn7>, não sendo aceitas inscrições enviadas por outros meios.

4.4. Só poderá ser submetido 01 (um) projeto por Coordenador(a)/Orientador(a), e **será válida apenas a primeira proposta encaminhada, no ato da inscrição. Não será considerado pedido de substituição de propostas;**

4.5 As atividades previstas neste edital deverão ser integralmente desenvolvidas no ano de 2026. O(a) coordenador(a)/Orientador(a) do projeto aprovado/classificado que não executar as atividades dentro do prazo não fará jus ao recebimento de bolsa, tampouco à certificação correspondente."

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

5.1 Poderão participar deste programa:

a) **Como Coordenador(a)/Orientador(a):** Professores ou Técnicos de Nível Superior da UEPA, efetivos. O (a) Coordenador (a)/Orientador(a) deverá estar presente, obrigatoriamente, no município



previsto para a execução do projeto.

b) Para participação como Coordenador(a)/Orientador(a), o servidor não poderá encontrar-se afastado ou licenciado integralmente, de suas funções durante o período de submissão e execução da proposta.

c) O(a) Coordenador(a)/Orientador(a) poderá alterar o público-alvo, o local de execução e o período de realização do projeto, desde que as alterações sejam justificadas no relatório e estejam dentro da data limite para execução dos projetos prevista neste Edital (item 4.1), sendo obrigatória a presença do(a) coordenador(a) no acompanhamento e na realização das atividades.

d) **Como Bolsista:** alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação da UEPA (segundo Sigaa);

e) **Como Voluntário:** alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação da UEPA (segundo Sigaa);

5.2 Os alunos bolsistas e voluntários serão selecionados pelo(a) Coordenador(a)/Orientador(a) do Projeto;

5.3 Alunos que terminarão o curso de graduação no primeiro semestre do ano de 2026, não poderão participar do processo considerando o cronograma deste Edital;

5.4 Cada projeto terá obrigatoriamente: 01 (um) coordenador(a)/Orientador(a), 02 (dois) alunos bolsistas e 2 alunos voluntários;

5.5 Poderão participar do projeto alunos de graduação regularmente matriculados, oriundos de Programas e convênios firmados com a Universidade do Estado do Pará (UEPA), desde que atendam às normas institucionais vigentes e aos requisitos estabelecidos neste edital.

5.6 A seleção dos alunos na condição de bolsista e voluntário será de responsabilidade do(a) Coordenador(a)/Orientador(a);

5.7 Público alvo do projeto: Comunidade externa dos municípios do Estado do Pará;

5.8 A carga horária total dos cursos deverá ser obrigatoriamente de 40 (quarenta) horas;

5.9 A metodologia proposta para execução dos cursos deverá prever recursos didáticos comuns disponíveis nos municípios, evitando-se dessa forma a demanda de materiais de difícil aquisição.

Parágrafo único: As informações e a documentação referentes aos 2 (dois) bolsistas vinculados ao projeto serão exigidas no Relatório Final, como condição para fins de análise e efetivação do pagamento das respectivas bolsas. O envio deverá observar as orientações e os prazos estabelecidos neste edital, sendo de responsabilidade do(a) coordenador(a)/Orientador(a) do projeto garantir a regularidade e a completeza da documentação apresentada.



6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

6.1. Para a avaliação dos projetos será constituído um grupo Científico de professores e Técnicos (nível superior) da UEPA, com comprovada experiência técnica científica (Lattes CNPq). Os avaliadores *Ad hoc* não poderão avaliar os projetos nos quais forem identificados com a função de Coordenador(a)/Orientador(a);

6.2. Serão selecionados 55 projetos que deverão ter 7,0 como nota mínima para serem considerados aprovados;

6.3. Os professores e técnicos administrativos e pedagógicos, avaliadores *Ad hoc* serão, necessariamente, oriundos dos centros e campi do interior da UEPA, devendo assinar o Termo de Aceite para participação no processo avaliativo.

6.4. A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, realizará uma pré-avaliação para determinar se os projetos encaminhados se enquadram nas prioridades temáticas deste Edital, coordenando todas as etapas da avaliação e zelando pelo resguardo do sigilo do procedimento de seleção;

6.5. Constituem-se critérios de avaliação e respectiva pontuação, conforme disposto no **Anexo II** deste edital, os parâmetros adotados para o julgamento dos projetos submetidos no âmbito desta seleção:

- a) Objetivos; justificativa e Metodologia;
- b) Adequação da proposta à chamada, considerando o atendimento às necessidades identificadas e propostas para o público-alvo;
- c) Adequação às áreas temáticas (**Anexo I**);
- d) Relevância científica, cultural, pedagógica e social;

6.6. A análise dos projetos pelo Comitê, será realizada sem a identificação nominal do(a) coordenador(a)/orientador(a) que será substituído por um código de identificação estabelecido pela PROEX;

6.7. Cada projeto será submetido a correção de 02 (dois) avaliadores. Das notas emitidas será calculada uma média, onde serão organizadas em ordem decrescente para definir os **APROVADOS**; Será considerado **aprovado** o projeto que obtiver, em ordem decrescente média final igual ou superior a 7,0 (sete), e estar dentro do limite e disponibilidade orçamentária do recurso destinado ao Programa (55 maiores pontuações);

6.8. Critérios de Desempate

- a) Coordenadores(as)/Orientadores(as) com maior titulação (sendo necessária a comprovação);
- b) Coordenadores(as)/Orientadores(as) com maior tempo de serviço na UEPA;
- c) Coordenadores(as)/Orientadores(as) com maior idade.



6.9. Caso ocorra discrepância de mais de 3 pontos entre os 2 avaliadores, o projeto será encaminhado para um terceiro avaliador e nesse caso, a nota final será a média aritmética das notas dos 3 avaliadores (soma das 3 notas e divisão por 3);

6.10. Todos os campos do formulário do projeto devem ser devidamente preenchidos, bem como os demais anexos (critério eliminatório);

6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão e posteriormente pelo Reitor (se necessário).

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Os proponentes que contestarem a avaliação, realizada pelo grupo científico de avaliadores *Ad hoc*, poderão entrar com recurso nos prazos estabelecidos pelo cronograma;

7.2. Serão admitidos recursos no prazo de 24 horas após a publicação do Resultado Preliminar. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail “**selecoesproex@uepa.br**”;

7.3. O recurso só será considerado válido, mediante a resposta da Pró-Reitoria de Extensão, por e-mail, de que o mesmo foi devidamente recebido. Só serão considerados os recursos encaminhados no período estabelecidos no cronograma, considerando até **23 horas e 59 minutos do dia previsto**.

8. DOS MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS:

8.1. Caso necessário, é de **responsabilidade dos(as)** Coordenadores(as)/Orientadores(as) ofertar, fazer parcerias com Prefeituras, Sindicatos e Coletivos de Movimentos Sociais para as propostas **aprovadas**, no intuito de viabilizar a execução dos projetos;

8.1.1. As Prefeituras, Sindicatos e Coletivos de Movimentos Sociais parceiros do programa deverão fornecer transporte, hospedagem e alimentação para equipe envolvida no Projeto, bem como selecionarão o público alvo apto a participar de cada projeto (quando estabelecida a parceria);

8.1.2. Os Municípios alvos do projeto, preferencialmente, serão aqueles em que a UEPA já desenvolve ações e já tem diagnóstico da realidade e das necessidades locais.

9. DAS DIRETRIZES PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS:

9.1. A UEPA financiará as bolsas para os(as) Coordenadores(as)/Orientadores(as), alunos bolsistas e material de consumo previsto em cada projeto;

9.2. Não será permitida a contratação de serviço de pessoa jurídica (contratação de serviços: coffee break, impressão de Banner, impressão de cópias, adesivos personalizados, camisas personalizadas e serviços desta natureza) e também compra de material permanente (**construção, hidráulico, elétrico, laboratório e informática e etc.**), ou **combustível para locomoção, passagens aéreas, terrestres ou fluviais**;

9.3. O recurso do Material de consumo será viabilizado diretamente na conta bancária do(a) Coordenador(a)/Orientador(a) do projeto que será responsável pela providência deste, e terá o prazo



para aquisição do material de 20 (vinte) dias a contar da data do pagamento, e mais 10 (dez) para prestação de contas;

9.4. O projeto somente poderá ser executado após o pagamento do valor destinado à aquisição de material. Caso o(a) Coordenador(a)/Orientador(as) não necessite do referido valor para a execução do projeto, deverá informar expressamente essa condição no formulário de inscrição, no ato da submissão da proposta;

9.5. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) não se responsabilizará, nem realizará reembolso de despesas referentes à compra de materiais efetuadas antes do pagamento formalizado pela Universidade do Estado do Pará (UEPA);

9.6. A PROEX não se responsabiliza por aquisições **descritas no item 9.2** deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a)/Orientador(a) do projeto qualquer compra efetuada;

9.7. Contratação de Seguro para Participantes dos Projetos: A UEPA irá contratar seguro para todos os estudantes bolsistas e voluntários participantes dos projetos aprovados neste edital;

9.8. O(a) Coordenador(a)/Orientador(a) do projeto deverá preencher integralmente a planilha de dados dos participantes (bolsistas e voluntários), a qual será encaminhada pela PROEX ao e-mail institucional informado no ato da inscrição dos projetos aprovados/classificados;

9.9. A planilha devidamente preenchida deverá ser enviada para o e-mail dde@uepa.br com cópia para proex@uepa.br até o dia 1º do mês de execução do projeto. O cumprimento do prazo estabelecido é condição para a efetivação da contratação do seguro dos participantes.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a)/Orientador(a) manter seu e-mail institucional ativo e acompanhar as comunicações oficiais, não se responsabilizando a PROEX por eventuais falhas no recebimento das informações;

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. O valor máximo a ser financiado por projeto será até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, distribuído em:

- a) Material de consumo – Até R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Pagamento de bolsista (até 02 alunos) – R\$ 500,00 (quinhentos reais por bolsista);
- c) Pagamento de Coordenador(a)/Orientador(a) - R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- d) Não serão descontados impostos sobre o valor da bolsa dos(as) Alunos e Coordenadores(as)/Orientadores(as);
- e) **Por não ser permitido o acúmulo de bolsas no âmbito da Universidade do Estado do Pará, o discente que receber outra bolsa (iniciação científica, monitoria, bolsa assistência, extensão, pesquisa, ensino ou outra) deverá optar por uma delas;**



f) A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará pelos professores que estiverem em débito com a Prestação de Contas da Universidade (diárias, suprimento de fundos e outros), sendo esta uma prerrogativa para eliminação do projeto.

Parágrafo único: O valor correspondente à aquisição do material de consumo **deverá ser sacado no caixa do banco** e a compra deste, **deverá ser feita em espécie** (o que necessitará de comprovação através da nota fiscal emitida pelo fornecedor), **NÃO** sendo aceito comprovantes de compras material feitas por pagamentos via **PIX, CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS.**

11. RELATÓRIO ACADÊMICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. O(a) Coordenador(a)/Orientador(a) do projeto deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório final do desenvolvimento das ações no **máximo até 10 dias, após o dia 31 de outubro de 2026.** O pagamento dos envolvidos na execução dos projetos só poderá ser solicitado mediante a **prestação de contas do material e relatório final das atividades.**

a) O modelo de relatório será encaminhado, via e-mail, ao(à) Coordenador(a)/Orientador(a) do projeto aprovado/classificado, devendo ser devidamente preenchido e devolvido para o endereço eletrônico selecoesproex@uepa.br juntamente com a documentação exigida, observando os critérios abaixo:

b) Relatório deverá conter a identificação da atividade, incluindo título do projeto, nome do(a) Coordenador(a)/Orientador(a), equipe envolvida e objetivos, bem como planilha com os dados necessários para fins de pagamento das bolsas. O relatório deverá estar devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a)/Orientador(a), por meio de assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica via sistema Gov.br.

c) **Anexo:** registro fotográfico (mínimo de 06 fotos diferentes) das atividades do projeto (**obrigatório**);

d) **Coordenador(a)/Orientador(a):** Nome, RG, CPF, endereço completo, número da conta corrente;

e) **Bolsista:** Nome, RG, CPF, endereço completo, curso, número da conta corrente;

11.2. O(a) Coordenador(a)/Orientador(a) e os bolsistas deverão **anexar ao relatório a cópia LEGÍVEL do RG, CPF, comprovante de residência, Banco (agência e número da conta corrente)** para evitar possíveis erros no processo de pagamento;

11.3. O(a) Coordenador(a)/Orientador(a) do projeto e os bolsistas só poderão receber por meio de conta corrente em seu nome, em virtude de exigências estabelecidas pela Receita Federal;

Só será válido para pagamento dos bolsistas. CONTA CORRENTE EM BANCO.



Caso o bolsista não possua conta corrente, o Departamento Financeiro da Universidade providenciará a abertura de conta provisória em seu nome junto ao Banco do Estado do Pará, para fins de recebimento da bolsa. Na ocorrência de problemas no sistema ou inconsistências nos dados bancários que impeçam ou dificultem o pagamento da bolsa ao(à) Coordenador(a)/Orientador(a) ou aos bolsistas, o fato deverá ser comunicado à PROEX, para adoção das providências cabíveis.

11.4 O valor destinado à aquisição de material de consumo (item 10, alínea “a”) deverá observar os seguintes prazos:

I– Até 15 (quinze) dias para aplicação dos recursos, contados a partir da data do pagamento;

II– Até 10 (dez) dias para prestação de contas, contados após a aplicação dos recursos.

11.5 O valor destinado à aquisição de material de consumo será depositado na conta bancária do(a) Coordenador(a)/Orientador(a) do projeto aprovado/classificado, conforme as normas institucionais vigentes;

11.6 Será realizado um encontro virtual (Meet) com o objetivo de orientar os(as) proponentes acerca dos procedimentos relacionados à prestação de contas dos projetos contemplados. A participação no encontro é obrigatória, sendo de responsabilidade do(a) proponente acompanhar as orientações apresentadas. As informações sobre data, horário e link de acesso serão encaminhadas posteriormente por meio dos canais oficiais de comunicação;

11.7 A PROEX encaminhará ao(à) Coordenador(a)/Orientador(a) o número do processo administrativo referente ao pagamento, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do referido processo para ciência e controle da execução;

11.8 O(a) Coordenador(a)/Orientador(a) que executar o projeto e encaminhar o **RELATÓRIO FORA DO PRAZO**, não receberá o valor da bolsa, assim como os alunos participantes.

11.9 O(a) Coordenador(a)/Orientador(a) que não executar o Projeto ou entregar o relatório fora do prazo (até 10 dias após o dia 31 de outubro de 2026), não poderá submeter propostas em Editais da Pró- Reitoria de Extensão da UEPA, ficando suspenso por **12 meses**.

Parágrafo único: A falta de documentação obrigatória, bem como o envio de documentos incompletos, incorretos ou ilegíveis, implicará atraso no processamento dos pagamentos. Destaca-se que a devolução dos documentos corrigidos fora do prazo estabelecido poderá inviabilizar a análise em tempo hábil, podendo ocasionar o não pagamento das bolsas previstas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Estará apto a concorrer a esta chamada o proponente que não estiver em débito com a UEPA quanto à apresentação de **relatório final** de projetos de extensão (nos 2 últimos anos – 2024/2025);

12.2 Caso o projeto não se enquadre nos critérios de exigência deste Edital, o mesmo será arquivado



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

na Pró-Reitoria de Extensão, sem direito a recurso;

12.3 Os recursos financeiros não utilizados no projeto serão disponibilizados para a execução de ações da Pró-Reitoria de Extensão;

12.4 As atividades desenvolvidas no âmbito deste Edital poderão ser computadas como carga horária de curricularização da extensão, desde que vinculadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e validadas pela coordenação do curso, conforme normativas institucionais vigentes;

12.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivos de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belém, 13 de abril de 2026.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº060/2026– UEPA

ANEXO I – ÁREAS TEMÁTICAS DOS PROJETOS PARA O PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA - PROEX-PAC

ODS	Descrição do ODS	Áreas Temáticas Relacionadas (PROEX-PAC)
ODS 1	Erradicação da Pobreza	Redução das Desigualdades Sociais; Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Regional; Geração de Trabalho e Renda; Desenvolvimento Rural; Articulação dos Movimentos Sociais
ODS 2	Fome Zero e Agricultura Sustentável	Desenvolvimento Rural; Pesca e Aquicultura; Meio Ambiente e Recursos Naturais; Segurança Alimentar e Nutricional; Juventude (Agroecologia)
ODS 3	Saúde e Bem-Estar	Saúde; Esporte e Lazer; Mulheres e Relações de Gênero; Justiça e Sistema Prisional
ODS 4	Educação de Qualidade	Educação e Promoção da Igualdade Racial; Direitos Humanos; Justiça e Sistema Prisional; Juventude; Cultura e Linguagens Artísticas
ODS 5	Igualdade de Gênero	Mulheres e Relações de Gênero; Direitos Humanos; Educação e Promoção da Igualdade Racial
ODS 6	Água Potável e Saneamento	Meio Ambiente e Recursos Naturais; Desenvolvimento Urbano (Saneamento Ambiental); Juventude (Gestão de Águas)
ODS 7	Energia Limpa e Acessível	Ciência, Tecnologia e Inovação; Meio Ambiente e Recursos Naturais; Desenvolvimento Regional
ODS 8	Trabalho Decente e Crescimento Econômico	Trabalho; Geração de Trabalho e Renda; Inclusão Produtiva; Desenvolvimento Rural; Economia Solidária
ODS 9	Indústria, Inovação e Infraestrutura	Ciência, Tecnologia e Inovação; Desenvolvimento Urbano; Relações Internacionais e Comércio Exterior
ODS 10	Redução das Desigualdades	Redução das Desigualdades Sociais; Direitos Humanos; Mulheres e Relações de Gênero; Juventude; Inclusão Produtiva
ODS 11	Cidades e Comunidades Sustentáveis	Desenvolvimento Urbano; Meio Ambiente; Cultura; Planejamento Territorial
ODS 12	Consumo e Produção Responsáveis	Meio Ambiente e Recursos Naturais; Juventude; Desenvolvimento Rural; Economia Solidária
ODS 13	Ação Contra a Mudança do Clima	Meio Ambiente e Recursos Naturais; Juventude; Desenvolvimento Rural; Ciência e Tecnologia
ODS 14	Vida na Água	Pesca e Aquicultura; Meio Ambiente; Biodiversidade
ODS 15	Vida Terrestre	Meio Ambiente e Recursos Naturais; Desenvolvimento Rural; Juventude (Conservação da Biodiversidade)
ODS 16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	Direitos Humanos; Justiça e Sistema Prisional; Articulação de Movimentos Sociais; Educação em Direitos Humanos
ODS 17	Parcerias e Meios de Implementação	Relações Internacionais e Comércio Exterior; Cooperação Interinstitucional; Ciência e Tecnologia; Articulação de Movimentos Sociais



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº060/2026– UEPA

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

CÓDIGO: _____

II. TÍTULO DO PROJETO

III. AVALIAÇÃO

Nº	ASPECTOS	0,0	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	TOTAL
01	Objetivos							
Justificativa:								
02	Justificativa							
Justificativa:								
03	Metodologia							
Justificativa:								
04	Adequação à chamada e ao público-alvo							
Justificativa:								
05	Adequação às áreas temáticas (Anexo I do Edital)							
Justificativa:								
06	Relevância científica, cultural, pedagógica e social da proposta							
Justificativa:								
Total de Pontos Obtidos.								

IV. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO

Especificar, em linhas gerais, as considerações sobre o projeto (campo obrigatório):

Belém, ____/____/____.

Nome do(a) Professor(a) Avaliador(a)